



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 011/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A "SANE-
PAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a /
doar à Companhia de Saneamento do Paraná - "SANEPAR", o
imóvel constituído de parte da quadra nº. 10-A (dez-A) da planta ge-
ral do loteamento da cidade de Iporã, com área total de 3.750,00 m2 (
três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), onde acha-se /
construídos os reservatórios do sistema de abastecimento de água de
Iporã;

Art. 2º. - A área objeto desta doação reverterá a favor do Município
somente no caso de a outorgada deixar de utilizar a área/
para o fim especificado nesta Lei;

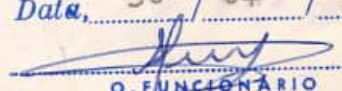
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Para-
ná, aos onze dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e
sete.


FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio
e publicada por afixação em
locais de costume, na data
supra. Iporã, 11/ABRIL/77.

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO NORDE DO PR
Órgão Oficial do Município
Data, 30 / 04 / 77

O FUNCIONÁRIO